APELAÇÃO Nº 5016073-82.2021.8.24.0033/SC

RELATORA: DESEMBARGADORA DENISE DE SOUZA LUIZ FRANCOSKI

APELANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (AUTOR)

APELADO: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC (RÉU)

EMENTA

APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA, COM PEDIDO DE DANO MORAL COLETIVO, AJUIZADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA CONTRA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. PRETENSÃO DE CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO DA EXIBIÇÃO DE SHOWS VINCULADOS AO PROJETO CULTURAL "AÇÕES PARA REEXISTIR" POR MANIFESTAR CENSURA DO DIREITO À LIVRE EXPRESSÃO DA POPULAÇÃO LGBTQIA+. PERDA PARCIAL DO OBJETO DIANTE DA LIBERAÇÃO DO CONTEÚDO NO DECORRER DO PROCESSO. PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM DANO EXTRAPATRIMONIAL JULGADO IMPROCEDENTE.

RECURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA.

ALEGAÇÃO DE QUE A CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUSPENDER O EVENTO REFORÇOU IDEIAS DISCRIMINATÓRIAS CONTRA A COMUNIDADE LGBTQIA+.

ACOLHIMENTO. CONSTATAÇÃO DE ALTO GRAU DE REPROVABILIDADE, GRAVIDADE, E REPERCUSSÃO NEGATIVA QUE AFETOU TODA A COMUNIDADE LGBTQIA+. DANO MORAL COLETIVO CONFIGURADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA.

RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 08 de maio de 2025.

Documento eletrônico assinado por **DENISE DE SOUZA LUIZ FRANCOSKI, Desembargadora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **5705623v8** e do código CRC **b599bbdf**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DENISE DE SOUZA LUIZ FRANCOSKI
Data e Hora: 09/05/2025, às 18:41:45
